

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas

EDITAL

TOMADA DE PREÇO Nº 004/12

O MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, através do GABINETE DE COMPRAS E LICITAÇÕES PÚBLICAS, torna público, a quem possa interessar que, em obediência ao que preceitua a Lei Federal Nº 8.666/93, em suas normas gerais e demais normas que regem a matéria, fará realizar Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com as disposições e demais elementos integrantes deste Edital, devendo os interessados apresentar os envelopes nº 01 - (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO) e nº 02 - (PROPOSTA DE PREÇO) até às 09:30 hs do dia **10/02/2012**, na Central de Compras, situada à rua Marechal Floriano nº 458, onde se realizará a sessão de abertura dos invólucros.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de corte de grama das Unidades Básicas de Saúde da Família, pela Secretaria Municipal da Saúde, conforme memorial descritivo em anexo.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da Licitação todas as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Tomada de Preço, que atenderem às exigências deste Edital.

2.2. Será vedada a participação de empresas, quando:

2.2.1. Declaradas inidôneas por Ato do Poder Público.

2.2.2. Sob Processo de Concordata ou Falência.

2.2.3. Impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos Descentralizados.

2.2.4. Reunidas em consórcio.

2.2.5. Enquadradas nas disposições do Art. 09, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas

2.2.6. Sejam constituída em Cooperativas de trabalho, nos termo de compromisso de ajustamento de conduta celebrado entre o Ministério Público do Trabalho da 4ª Região e o Município de Rio Grande.

3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser apresentadas em dois invólucros, a saber:

DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

A documentação de habilitação será apresentada em 01 (uma) via e a proposta também em 01 (uma) via original, na data, hora e local indicados no aviso deste Edital, os interessados apresentarão os envelopes fechados e indevassáveis, na Central de Compras, à rua Marechal Floriano nº 458 - Centro, com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

INVÓLUCRO Nº 01: TOMADA DE PREÇO Nº 004/12

PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE GRAMA.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

INVÓLUCRO Nº 02: TOMADA DE PREÇO Nº 004/12

PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE GRAMA.

PROPOSTA DE PREÇO.

PROPONENTE:

4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. Certificado de Registro Cadastral emitido por esta Prefeitura, desde que atenda às exigências da Lei Federal Nº 8.666/93.

4.1.1. O Certificado de Registro Cadastral, deverá estar com toda a documentação em dia, não se permitindo apresentação dos mesmos na data e hora marcados para abertura da Documentação de Habilitação.

4.2. Declaração de superveniência de fato impeditivo a contar da data da emissão do Certificado de Registro Cadastral.

4.3. Declaração passada por uma pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove estar a empresa, com aptidão para desempenho de atividade pertinente de

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas

acordo com os equipamentos utilizados e compatíveis com o presente edital.

4.4. Declaração emitida pela proponente que tem pleno conhecimento de todos os serviços e locais por Secretaria, em papel timbrado da empresa e assinado por pessoa autorizada.

4.5. Apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, com validade de 180(cento e oitenta) dias. contados da sua emissão.

4.6. A documentação exigida poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de copia autenticada, por publicação da imprensa oficial ou excepcionalmente por cópia **a ser autenticada** pela Comissão julgadora da Licitação ou Funcionário designado pela Gerência de Compras e Licitações Públicas, mediante a apresentação do documento original.

4.6.1. Estão isentos da exigência contida neste item os documentos emitidos através da Internet, os quais terão sua validade verificada *online* pelos membros da Comissão.

4.7. Os documentos que dependerem de prazo de validade e que não contenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em Lei ou neste Edital, devem ter sido expedidos no máximo até 90 (noventa) dias anteriores a data de abertura dos invólucros.

5. DA PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada da seguinte maneira:

5.1. Proposta comercial indicando o valor global, em algarismos, de forma clara e precisa assinada pelo licitante, sem emendas e rasuras, devendo obrigatoriamente conter o que segue:

5.1.1. A empresa deverá efetuar cotação por item, sendo Secretaria Municipal da Saúde(SMS), **cotação mensal, de acordo com os meses constantes no cronograma da SMS..**

5.1.1.2. Para o cumprimento do objeto a contratada deverá cumprir as exigências constante nos anexos da Secretaria.

5.3. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura.

5.4. Serão desconsideradas as propostas que forem manifestamente inexecutáveis, presumindo-se como tal, aquelas que contiverem preços unitários vis ou excessivos.

6. DO RECEBIMENTO, DA ABERTURA, DO JULGAMENTO E DA HOMOLOGAÇÃO

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas

6.1. DO RECEBIMENTO

6.1.1. Os invólucros, na forma deste Edital, serão recebidos até as **09:30** hs do dia **10 de fevereiro de 2012**, no Gabinete de Compras e Licitações Públicas – GABEX, situada Rua Marechal Floriano, 458 - Centro, sendo que após este horário, não serão mais aceitos em hipótese alguma.

6.2. DA ABERTURA

6.2.1. A abertura das propostas será realizada às 10:00hs no local estabelecido no preâmbulo deste Edital.

6.2.2. É facultativa a presença de representante das firmas, caso se faça presente, o mesmo deverá se apresentar devidamente credenciado e identificado, para o processo de abertura dos envelopes.

6.2.2.1. A licitação transcorrerá em sessão pública sendo que somente o representante credenciado e identificado de cada uma das licitantes terá o direito a manifestação.

6.2.3. Após o recebimento dos invólucros citados no item 3, serão abertos os envelopes da DOCUMENTAÇÃO contendo os documentos de habilitação, sendo estes examinados e rubricados pela Comissão Julgadora da Licitação e, facultativamente, pelos representantes credenciados das empresas licitantes.

6.2.4. Se todas as propostas forem desclassificadas, a critério da Administração, poderá fundamentadamente ser concedido prazo de 08 (oito) dias úteis para as Licitantes apresentarem outras propostas.

6.2.5. De cada sessão pública será lavrada Ata circunstanciada dos trabalhos, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão Julgadora da Licitação e, pelos representantes das empresas licitantes presentes.

6.2.6. Os recursos devem ser encaminhados ao Gabinete de Compras e Licitações Públicas, na forma e nos prazos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, sendo anexado(s) ao processo de licitação.

6.3. DO JULGAMENTO

O Convite será julgada pela Comissão Julgadora da Licitação da seguinte forma:

6.3.1. Julgamento da documentação, levando em conta o atendimento às exigências do Edital, no item 4 - DOCUMENTAÇÃO.

6.3.2. Julgamento da proposta levando em conta o atendimento às exigências do Edital, no item 5 – PROPOSTA.

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas

6.3.3. Em qualquer fase do julgamento, o não atendimento ou a insuficiência de comprovação de alguma exigência constante do Edital, implicará em inabilitação ou desclassificação do licitante.

6.3.4. A escolha da proposta vencedora será para o **menor preço global**, na forma do sub-item 5.1.

6.3.5. Em caso de empate entre duas ou mais proponentes a vencedora será escolhida por sorteio, em sessão pública.

6.4. O julgamento da habilitação e da proposta constitui ato interno da Comissão Julgadora da Licitação, a qual comunicará aos licitantes presentes, a respeito de suas decisões.

6.5. DA HOMOLOGAÇÃO

6.5.1. A comissão Julgadora da Licitação efetuará a classificação das propostas, procederá o julgamento, recomendará vencedora a firma que ofertar o **menor preço global**, encaminhando o processo à Autoridade competente para homologar e adjudicar o certame.

6.5.1.1. Decorrido o prazo de validade das propostas estabelecido no sub-item 5.2, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.5.1.2. É facultado a Comissão Julgadora da Licitação ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos.

8. DA RESCISÃO

8.1. A falência provocará a rescisão de pleno direito do contrato, como também a declaração judicial de insolvência e abertura do concurso de credores.

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas

8.1.1. A ausência de comprovação mensal da regularidade nos pagamentos dos encargos trabalhistas, sociais, impostos municipais e taxas, implicará em imediata suspensão do contrato.

8.2. Outrossim, constituirão motivos para rescisão dos contrato:

8.2.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais.

9. PRAZO E DO PAGAMENTO

9.1. O prazo de vigência do contrato ser por um período de 12(doze) meses, contados a partir da ordem de execução de início dos serviços, podendo ser renovado por igual período, **máximo 04(quatro) prorrogações**, bem como ser rescindido sem direito de qualquer indenização, nem sendo necessária a notificação prévia, ficando a critério da contratante.

9.1.1. Liberação dos Pagamentos: O pagamento somente será efetuado mediante a comprovação de quitação de pagamento referente a salários e encargos sociais, tais como INSS e FGTS, cópia dos recibos de entrega dos vales transportes, dos vales alimentação, dos uniformes e de outros benefícios estipulados na Convenção Coletiva de Trabalho, cópia dos pagamentos de férias, e, no caso de empregados demitidos, das verbas rescisórias, perante a Secretaria Municipal da Saúde, respectivamente, após o visto da fiscalização por execução de cada Secretaria, a saber:

a) Esses documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Secretária.

9.2. Os pagamentos serão mensais de acordo com a execução dos serviços constantes no termo de referência de cada Secretaria.

9.3. Os serviços não sofrerão nenhum tipo de reajuste.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO PERANTE A CONTRATANTE:

10.1. Acatar as determinações da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Secretaria Municipal da Saúde.

10.2. Os operadores das máquinas de cortar grama, bem como a manutenção preventiva e corretiva será por conta da empresa vencedora;

10.3. Refazer todo o serviço mal executado, sem ônus para a CONTRATANTE;

10.4. Assumir as responsabilidades pelos serviços executados.

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas

- 10.5. Todas as despesas de manutenção das máquinas, serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 10.6. Todos os equipamentos de segurança obrigatória, para execução das tarefas;
- 10.7. Jornada de 08(oito), horas diárias de execução dos serviços(item 01).
- 10.8. Fornecer sinalização de segurança necessária para a boa execução dos serviços tais como cavaletes, cones, placas indicativas.
- 10.9. Manter os veículos em perfeitas condições de uso.
- 10.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo sua ou de seu operador.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. A fiscalização dos serviços ficará a cargo da Secretaria Municipal da Saúde – SMS.
- 11.1.1. O Abastecimento para as máquinas de cortar grama será por conta da contratante.
- 11.2. Não se desclassificarão propostas pela simples ocorrência de vício que, a juízo da Comissão Julgadora, puder ser sanável, sem a quebra de igualdade de tratamento oferecido a todas as empresas licitantes.
- 11.3. O Município reserva-se o direito de rescindir o contrato, suspendendo os serviços a qualquer tempo sendo pagos somente os trabalhos já executados.
- 11.4. As despesas de transporte do equipamento, manutenção e todas as que forem necessárias para a execução dos serviços, correm por conta da contratada.
- 11.5. As informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas no Gabinete de Compras e Licitações Públicas - GABEX (fone 3233-8417) , até 24 horas imediatamente anterior àquele marcado para a entrega dos documentos de habilitação e propostas.
- 11.6. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente licitação e não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.
- 11.7. A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL reserva-se o direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses ou anular ou revogar a presente licitação sem que disso caiba aos participantes o direito de reclamação ou indenização.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas

11.8. Onde este Edital for omissa prevalecerão os termos da Lei Federal Nº 8.666/93 e demais legislação em vigor.

Rio Grande, 23 de janeiro de 2012.

Regimar Hernandez da Rosa
Gerente de Compras e Licitações Públicas